COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1.Número : 41263091		2.Data 18/03/2025	
3. Área Requisitante GEFAD/SEADE/PI	4. Solicitação Material SEI Nº40481894	5. CNPJ 26.461.699/0386-68	6. Inscrição Estadual 194453588
DADOS DO FORNECEDOR			
7. Razão Social ANDRÉ VINICIUS MAGALHÃES FERREIRA			
8. Endereço RUA 18, NR. 172 - PLANALTO BOA ESPERANÇA		9. CEP 65.632-425	10. (DDD) Telefone
11. Município/Cidade TIMON	12. UF MA	13. CNPJ/CPF 59.802.261/0001-78	14. Inscrição Estadual
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:			

MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R$	
				Unitário	Total
01	Açucar Tipo Cristal, Pacote de 01Kg, Marca Pindorama.	Kg	200	3,68	736,00
04	Copo Descartável Para Café, Material Poliestireno, Capacidade 50 Ml.	Pct	100	1,82	182,00

				20. Total Geral (R$) =	918,00

21. Amparo Legal RLC da CONAB, NOC.10.901, ART. 416, II e LEI Nº 13.316/2016, ART. 29, II.			
CONDIÇÕES			
22. Local de Entrega RUA HONÓRIO DE PAIVA Nº 475-S, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.			
23. Prazo de Entrega 10 DIAS CORRIDOS	24. Garantia 60 DIAS	25. Condições de Pagamento ORDEM BANCÁRIA	26. Frete (X) CIF ( ) FOB
DESPESA EMPENHADA			
27. Número: 2025NE000131		28. Data: 18/03/2025	
29. Responsável por Francisco Willams Monteiro Lira	30. Aprovado por Elaine de Andrade Borges	31. Autorizado por Thiago Pires de Lima Miranda	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. André Vinicius Magalhães Ferreira

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Teresina, 18 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WILLAMS MONTEIRO LIRA**, **Auxiliar Administrativo - Conab**, em 18/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES**, **Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 18/03/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PIRES DE LIMA MIRANDA**, **Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 19/03/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **André Vinícius Magalhães Ferreira**, **Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **41263091** e o código CRC **58BC6482**.

Referência: Processo nº.: 21220.000101/2025-22	SEI: nº.: 41263091

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1.Número : 41264734			2.Data 18/03/2025		
3. Área Requisitante GEFAD/SEADE/PI	4. Solicitação Material SEI N.º40481894		5. CNPJ 26.461.699/0386-68	6. Inscrição Estadual 194453588	
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social NEW INFORMÁTICA					
8. Endereço RUA SANTA ISABEL Nº 2562 - BAIRRO PRIMAVERA			9. CEP 64.003-330	10. (DDD) Telefone (86)9.9826-8423	
11. Município/Cidade TERESINA	12. UF PI		13. CNPJ/CPF 26.569.874/0001-58	14. Inscrição Estadual 4617460	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R$	
				Unitário	Total
02	CAFÉ A VÁCUO 250G, MARCA PURO.	UND	500	13,85	6.925,00

				20. Total Geral (R$) =	6.925,00

21. Amparo Legal

RLC da CONAB NOC 10.901, ART. 416, II e LEI Nº 13.316/2016, ART. 29, II.

CONDIÇÕES

22. Local de Entrega
RUA HONÓRIO DE PAIVA Nº 475-S, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

23. Prazo de Entrega	24. Garantia	25. Condições de Pagamento	26. Frete
10 DIAS CORRIDOS	30 DIAS	ORDEM BANCÁRIA	(X) CIF ( ) FOB

DESPESA EMPENHADA

27. Número: 2025NE000132	28. Data: 18/03/2025		
29. Responsável por Francisco Willams Monteiro Lira	30. Aprovado por Elaine de Andrade Borges	31. Autorizado por Thiago Pires de Lima Miranda	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. Celso Luiz Moreira da Costa

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Teresina, 18 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WILLAMS MONTEIRO LIRA**, **Auxiliar Administrativo - Conab**, em 18/03/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES**, **Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 18/03/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PIRES DE LIMA MIRANDA**, **Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 19/03/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Luiz Moreira Da Costa**, **Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **41264734** e o código CRC **0FB90E66**.

Referência: Processo nº.: 21220.000101/2025-22	SEI: nº.: 41264734

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1.Número : 41266426		2.Data 18/03/2025	
3. Área Requisitante GEFAD/SEADE/PI	4. Solicitação Material SEI N.º40481894	5. CNPJ 26.461.699/0386-68	6. Inscrição Estadual 194453588
DADOS DO FORNECEDOR			
7. Razão Social LH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA			
8. Endereço RUA PROFESSOR ELIAS TORRES, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO		9. CEP 64.052-160	10. (DDD) Telefone (86) 9.2001-4219
11. Município/Cidade TERESINA	12. UF PI	13. CNPJ/CPF 49.444.772/0001-01	14. Inscrição Estadual 197324770
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:			

MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R$	
				Unitário	Total
03	COPO Descartável Para Água em Material de Poliestireno, Capacidade 200 ML.	Pct.	250	4,00	1.000,00

				20. Total Geral (R$) =	1.000,00

21. Amparo Legal RLC da CONAB, NOC.Nº 10.901, Art.416, II e LEI Nº 13.316/2016, ART. 29, II.			
CONDIÇÕES			
22. Local de Entrega RUA HONÓRIO DE PAIVA Nº 475-S, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.			
23. Prazo de Entrega 10 DIAS Corridos	24. Garantia 30 DIAS	25. Condições de Pagamento ORDEM BANCÁRIA	26. Frete (X) CIF ( ) FOB
DESPESA EMPENHADA			
27. Número: 2025NE000133		28. Data: 18/03/2025	
29. Responsável por Francisco Willams Monteiro Lira	30. Aprovado por Elaine de Andrade Borges	31. Autorizado por Thiago Pires de Lima Miranda	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. LH Soluções Empresariais Ltda

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Teresina, 18 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WILLAMS MONTEIRO LIRA**, **Auxiliar Administrativo - Conab**, em 18/03/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES**, **Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 18/03/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PIRES DE LIMA MIRANDA**, **Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 19/03/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Helena Pereira Martins**, **Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **41266426** e o código CRC **B776DBCD**.

Referência: Processo nº.: 21220.000101/2025-22	SEI: nº.: 41266426